



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

TAC.INEA nº. 06/15

Processo nº E-07/002.7866/15

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

que entre si celebram a Secretaria de Estado do Ambiente – SEA e o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, com a empresa Alumbras Alumínio do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**, doravante denominada **SEA**, com sede na Av. Venezuela, nº. 110 - 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada por sua Subsecretária de Mudanças Climáticas e Gestão Ambiental (conforme Resolução SEA nº 443 de 27 de Janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de janeiro de 2015 e Decreto nº 45.291 de 19 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do dia 22 de junho de 2015), **Isaura Maria Ferreira Frega**, brasileira, divorciada, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 02559848-3, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 531.962.797-15, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Marcus de Almeida Lima**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 069927960, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.921.407-63, e por seu Vice-Presidente, **Rafael de Souza Ferreira**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 11568625-5, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.913.717-42, em conjunto designados **COMPROMITENTES** e, do outro lado, a empresa **ALUMBRAS ALUMÍNIO DO BRASIL**



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. com sede na Rua São José nº. 51—parte, centro, CEP: 26.130-150 Belford Roxo, RJ. neste ato representada por **Plácido Renato Corrêa Ribeiro**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, estado civil casado, comerciante, portador da carteira Nacional de Habilitação nº 00062728521 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.446.477-34, doravante designada simplesmente **COMPROMISSADA**.

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a atuação do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de viabilizar uma política ambiental voltada para o incremento da qualidade de vida da população e da geração de empregos e renda compatíveis com o desenvolvimento econômico sustentável;

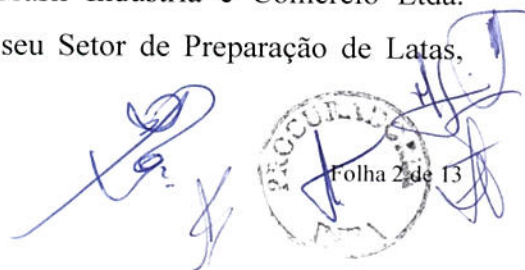
CONSIDERANDO o disposto no art. 101, da Lei Estadual nº 3.467/00;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das atividades da empresa, esta relacionada à Fundação Primária de Alumínio, a partir de beneficiamento de sucatas de alumínio, uma vez que apresenta incômodos à vizinhança relacionados a aspectos ambientais caracterizados pela geração de poluição do ar e geração de ruído, decorrentes de suas atividades industriais;

CONSIDERANDO que a COMPROMISSADA não tem cumprido integralmente suas obrigações ambientais;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento administrativo nº E-07/202.615/02;

CONSIDERANDO a existência do Relatório de Vistoria da GELIN, RV nº 5848/12, que sugeriu o **Indeferimento** do pedido de renovação da **Licença de Operação da Alumbras (Processo E-07/202.615/02)**, contemplando também o Indeferimento do Requerimento de Licença de Operação da Reclax Reciclagem de Metais Brasil Indústria e Comércio Ltda. (Processo E-07/203.526/07) e paralisação, de imediato, de seu Setor de Preparação de Latas,

A handwritten signature in blue ink is written over a circular official stamp. The stamp contains the text 'RECURSO' at the top and 'Folha 2 de 13' at the bottom. There are additional blue ink marks and scribbles around the stamp.

ressaltando que a Alumbras operava em conjunto com a Alumbras, as duas funcionando em terrenos conjugados;

CONSIDERANDO a ATA da 187ª Sessão de Licenciamento Ambiental do CONDIR, que deliberou pelo Indeferimento da Renovação da Licença de Operação da Alumbras, concedendo um prazo de 6 meses para sua desmobilização e também pelo Indeferimento do Requerimento de Licença da Reclax, concedendo um prazo de 6 meses para sua desmobilização e paralisação imediata do Setor de Preparação de Latas;

CONSIDERANDO o Ato de Indeferimento nº IN025572, da Presidência do INEA, relativo ao pedido de Renovação da Licença de Operação da Alumbras;

CONSIDERANDO a notificação nº CLIAMNOT/01017423, que notificou a empresa Alumbras sobre o Indeferimento do Requerimento de Renovação da Licença de Operação e do prazo de 6 meses para desmobilização de suas instalações no local;

CONSIDERANDO o Relatório de Atendimento do SOPEA, nº 300077/14, referente aos incômodos causados à vizinhança da empresa Alumbras, que resultou na emissão do Auto de Constatação nº SOPEACON/01009638, por impedir/difícultar à fiscalização do INEA e causar incômodos a terceiros, Arts. 80 e 88, respectivamente;

CONSIDERANDO a existência do Relatório de Vistoria da COGEFIS, RV nº 192/2014, de diligência na empresa Alumbras;

CONSIDERANDO o Auto de Constatação nº COGEFISCON/3516, para a empresa Alumbras, por prosseguir a atividade de Fundição de Metais sem possuir a competente Licença de Operação;

CONSIDERANDO o Auto de Infração nº COGEFISAI/00143252, para a empresa Alumbras, por impedir ou dificultar a ação da Fiscalização do INEA e causar, por poluição do ar, incômodos a terceiros;

CONSIDERANDO o abaixo assinado da população circunvizinha às empresas Alumbras/Reclax, face aos incômodos por poluição do ar;

CONSIDERANDO o Auto de Constatação nº GELINCON/01013210 para a empresa Alumbras, por causar, por poluição do ar, incômodos a terceiros, de acordo com o art. 88, seção VIII, da Lei 3.467/00;

CONSIDERANDO o Auto de Infração nº COGEFISEAI/00144409, para a empresa Alumbras, por causar, por poluição do ar, incômodos a terceiros, com base no auto de Constatação nº GELINCON/01013210/15;

CONSIDERANDO o recurso da empresa Alumbras, requerendo impugnação ao Auto de Infração nº COGEFISEAI/00144409 e, caso não deferido, que as não conformidades apontadas integrem o Termo de Ajuste de Conduta –TAC, em pauta;

CONSIDERANDO que o CONDIR em sua 226ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais de 09/02/2015, aprovou a possibilidade de celebração de TAC com as empresas Alumbras e Reclax, desde que a minuta fosse aprovada pelas áreas técnicas e jurídica, determinou que os empreendedores apresentassem minuta de TAC, incluindo cronograma para desmobilização bem como manteve a interdição da Reclax, até a assinatura do referido Termo e execução de medidas prévias de controle;

CONSIDERANDO, entretanto, a Declaração da empresa Reclax, informando sobre a paralisação total da empresa no local (Rua São José nº. 76–parte, Centro, CEP: 26.130-150 Belford Roxo, RJ), até a mudança para outra localidade;

CONSIDERANDO a Declaração da empresa ALUMBRAS ALUMINIO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 30.848.352/0001-62, endereço Rua São José, nº 51- Parte Centro Belford Roxo RJ, que, em razão da total paralisação da empresa RECLAX RECICLAGEM DE METAIS BRASIL IND. E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.090.858/0001-33, conforme informado por esta, ao INEA, declara que se responsabiliza pela total desmobilização das instalações físicas das duas empresas do local atual e também pelo levantamento do passivo ambiental em solo e água subterrânea, incluindo remediação, se necessária, para as áreas desmobilizadas, dentro dos prazos fixados no TAC em questão.

CONSIDERANDO que em função deste novo cenário, somente a empresa Alumbras permanecerá operando no local até o término do prazo de desmobilização total definido pelo presente instrumento.

Folha 4 de 13

RESOLVEM celebrar, com eficácia de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)** tem como objeto estabelecer os prazos e condições para que a **COMPROMISSADA** promova, fiel e integralmente, as determinações abaixo e as demais constantes do Plano de Ações (Anexo 1):

1.1.1 - realizar a desmobilização total das instalações físicas das empresas Alumbras e Reclax, nos endereços atuais supracitados;

1.1.2 - apresentar Relatório de Passivo Ambiental em solo e águas subterrâneas, referente às instalações industriais atuais das empresas Alumbras e Reclax.

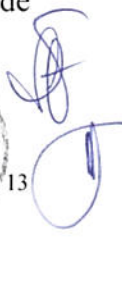
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente TAC é de 330 (trezentos e trinta) dias, a contar da data de publicação do Extrato do TAC no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, na forma da Lei.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Termo poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, com base em justificativa apresentada pela **COMPROMISSADA**, até 60 dias antes do vencimento, se o INEA considerar pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDUTA DEGRADADORA, SANÇÕES APLICADAS E VALOR DE DEGRADAÇÃO

3.1 - As condutas degradadoras que deram causas à **COMPROMISSADA**, consoante os processos em referência, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, assim se caracterizam:



3.1.1 - Auto de Constatação nº COGEFISCON/3516, por prosseguir na atividade de Fundição de Metais (sucatas), sem possuir a competente Licença de Operação, que foi indeferida (Indeferimento nº IN025572), Art. 85 da Lei Estadual nº 3.467/00, com a sugestão de interdição do estabelecimento (E-07/202.615/02);

3.1.2 - Auto de Infração nº COGEFISEAI/00143252, por impedir ou dificultar a ação de fiscalização dos órgãos ambientais estaduais; causar, por poluição da água, do ar ou do solo, incômodo ou danos materiais ou morais a terceiros, com base no Auto de Constatação nº SOPEACON/01009638, implicando na aplicação de multa simples no valor de R\$ 78.290,00 (E-07/002.8241/14).

3.1.3 - Auto de Infração nº COGEFISEAI/00144409, por causar, por poluição do ar, incômodos a terceiros, com base no Auto de Constatação nº GELINCON/01013210, implicando na aplicação de multa simples no valor de R\$ 124.414,23 (E-07/002.10168/15);

3.2 - A exigibilidade da aplicação das penalidades aplicadas nos Autos acima mencionados (Auto de Constatação nº COGEFISCON/3516; Auto de Infração nº COGEFISEAI/00143252; Auto de Infração nº COGEFISEAI/00144409) lavrados nos autos dos Processos E-07/202.615/02, E-07/002.8241/14 e E-07/002.10168/15 respectivamente, ficará suspensa, conforme disposto no caput do artigo 101 da Lei Estadual nº 3.467/00, até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Compromissada no presente TAC.

§1º - Após término do prazo de vigência do presente TAC, e constatado pelos **COMPROMITENTES** o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **COMPROMISSADA**, o Secretário de Estado do Ambiente poderá cancelar definitivamente as multas referidas no caput deste item (artigo 101, §5º da Lei 3.467/00).

§2º - Na hipótese de persistência da irregularidade ou revelando-se a atitude dos infratores como meramente paliativa ou procrastinatória, subsistirá a multa referida no caput deste item, com acréscimo de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais multas previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

4.1 - A Compromissada obriga-se a, **no prazo de 07 (sete) dias**, a contar da data de publicação do Extrato do TAC no Diário Oficial:

4.1.1 - requerer ao INEA Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), nos termos do Art. 17 do Decreto 44.820/2014, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental (SLAM);

4.2 - A Compromissada obriga-se a, **no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data de publicação do Extrato do TAC no Diário Oficial:

4.2.1 - realizar a desmobilização total das instalações físicas das duas empresas instaladas nos endereços supracitados;

4.3 - A Compromissada obriga-se a apresentar, **no prazo de 90 (noventa) dias**, após ocorrida a desmobilização total das instalações das empresas no local:

4.3.1 - Relatório de Passivo Ambiental em solo e águas subterrâneas, conforme NBR 15.515 - Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea – Parte 1: Avaliação Preliminar e Parte 2: Investigação Confirmatória, observando as normas da ABNT/NBR, com as 15.492, 15.495, 15847, 15.935 e 16.210 e demais publicações e atualizações.

- Recomenda-se a amostragem de água subterrânea pelo método de baixa vazão.
- Qualquer indício visual de contaminação deverá ser relatado e especificado.
- Todos os mapas deverão ser sobrepostos a planta detalhada, georreferenciada com escala apropriada.
- Os relatórios deverão conter: assinatura original e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo estudo, laudos originais das análises de solo e água subterrânea emitidos por laboratório credenciado pelo INEA e as respectivas cadeias de custódia das amostragens.
- Os relatórios devem ser apresentados em meio impresso (1 cópia) e meio digital (1 CD).

4.4 - A Compromissada obriga-se a cumprir integralmente o Plano de Ação previsto no anexo deste TAC;

4.5 - A Compromissada obriga-se a dar continuidade, até o término de vigência do TAC, aos projetos sócio ambientais junto à comunidade abrangida pela Associação dos Moradores de Jardim do Taboca, a fim de proporcionar à comunidade o bem estar social e ambiental, com drenagem de rios, replantio de árvores às margens de canal outero, plantio e replantio de árvores.

preservando a área verde em toda a comunidade, dentre outras ações, à título de medida compensatória pelo dano causado ao meio ambiente, no valor aproximado de R\$ 50.000,00, conforme parceria firmada entre a empresa Alumbras e a referida Associação.

4.5.1 - As atividades relacionadas às medidas compensatórias que necessitem de regularização ambiental deverão ser previamente requeridas ao órgão competente.

4.6 - Sem prejuízo de outras obrigações, constantes deste TAC, a Compromissada obriga-se a:

4.6.1 - Comunicar aos **COMPROMITENTES** quaisquer alterações em seus dados, especialmente em seu endereço e em sua situação societária;

4.6.2 - Realizar, direta ou indiretamente, auditorias para demonstrar a evolução das ações previstas no Plano de Ação, suportando o ônus e custos daí advindos e encaminhando relatórios trimestrais para os **COMPROMITENTES**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMITENTES

5.1 - O **COMPROMITENTE** INEA permitirá o funcionamento da unidade da empresa, envolvendo as atividades indispensáveis ao cumprimento do presente TAC, durante todo o seu prazo de vigência, uma vez que regularmente cumpridas as obrigações e prazos descritos nas cláusulas de referência, expedindo para a **COMPROMISSADA** a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), nos termos do Art. 17 do Decreto 44.820/2014, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental (SLAM).

5.1.1 - Tal funcionamento deverá ocorrer de acordo com a declaração da empresa acostada nas folhas 175 do processo administrativo E-07/002.7866/15, a saber: redução de 50% da produção noturna a fim de diminuir a incidência de odores e fumaças.

5.2 - Suspender a apuração dos processos sancionatórios (Auto de Constatação nº COGEFISCON/3516, processo E-07/202.615/02; Auto de Infração nº COGEFISEAI/00143252, processo E-07/002.8241/14 e Auto de Infração nº COGEFISEAI/00144409, processo E-07/002.10168/15), da **COMPROMISSADA**, instaurados até o presente, relacionados ao objeto

deste termo, até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **COMPROMISSADA** no presente TAC;

5.3 - Após o término do prazo de vigência do presente TAC, e constatado pelos **COMPROMITENTES** o cumprimento integral das obrigações assumida pela **COMPROMISSADA**, o Secretário de Estado do Ambiente poderá cancelar definitivamente os Autos de Constatação e de Infração referidos no caput deste item (artigo 101, §5º da Lei 3.467/00);

5.2 - Os **COMPROMITENTES** não serão responsáveis por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativos à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução deste TAC, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **COMPROMISSADA**;

5.3 - Os **COMPROMITENTES** não serão responsáveis por quaisquer compromissos assumidos pela **COMPROMISSADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TAC, bem como por qualquer dano ou indenização a terceiros, em decorrência de atos da **COMPROMISSADA**, de seus dirigentes, empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - O disposto no presente TAC não limita, impede ou suspende a fiscalização ampla, irrestrita e permanente da **COMPROMISSADA**, pelos **COMPROMITENTES** ou pelos demais órgãos e instituições ambientais do Estado do Rio de Janeiro ou o exercício de suas demais atribuições e prerrogativas legais.

6.2 - A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **COMPROMISSADA**, no que concerne às obrigações ajustadas e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÈTIMA – VALOR PREVISTO

7.1 - O valor total estimado do investimento previsto neste TAC é de R\$ 6.575.398,90 (Seis Milhões Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais, Noventa Centavos), referentes às ações necessárias a adequação da conduta à legislação vigente.

7.2 - O valor total deste TAC, referido no item 7.1 desta cláusula, não contempla eventual dano causado a terceiro em função da degradação.

7.3 - O desembolso será realizado de acordo com o Plano de Ação anexo.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - O presente TAC considerar-se-á rescindido quando descumpridas qualquer de suas cláusulas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, devidamente comprovados.

8.2 - A decisão quanto à rescisão do presente termo, juntamente com a aplicação da multa prevista na cláusula nona, “c”, será tomada pelos **COMPROMITENTES** e comunicada ao interessado por meio de notificação.

8.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução total ou parcial das obrigações previstas neste instrumento deverá ser comunicada ao INEA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não ocorrendo a cobrança das multas previstas na cláusula nona, “a” e “b”, salvo se a comunicação se der fora deste prazo ou se a alegação não for devidamente comprovada.

8.4 - Se a impossibilidade ou inexecutabilidade do cumprimento das obrigações for de caráter temporário, poderá o INEA a seu exclusivo critério, considerar os prazos e as metas, estabelecidos neste TAC, prorrogados durante o tempo em que perdurar o impedimento.

8.5 - Alterações na política monetária, fiscal, ou cambial não serão, em hipótese alguma, consideradas caso fortuito ou força maior.

8.6 - A eventual utilização, pelos **COMPROMITENTES**, da faculdade prevista no item 8.4, não vincula a sua utilização em ocasiões futuras.

Folha 10 de 13

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

9.1 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas, sem prejuízo da prerrogativa dos **COMPROMITENTES** de optar, cumulativamente ou não, pela rescisão deste TAC, sujeitará a **COMPROMISSADA** ao pagamento das seguintes multas:

a) multa moratória de 10% (dez por cento) ao mês, *pro rata*, do valor estimado na cláusula sétima, em caso de atraso no cumprimento de cada prazo previsto neste TAC, até o trigésimo dia de atraso, a ser aplicada pelo INEA;

b) multa moratória de 20% (vinte por cento) ao mês, *pro rata*, do valor estimado na cláusula sétima, em caso de atraso no cumprimento de prazo previsto neste TAC, a partir do trigésimo primeiro dia até o sexagésimo dia de atraso, a ser aplicada pelo INEA;

c) multa rescisória de 70% (setenta por cento) do valor estipulado na cláusula sétima, no caso de rescisão, sem prejuízo das multas previstas nas alíneas anteriores, a ser aplicada pelos **COMPROMITENTES**.

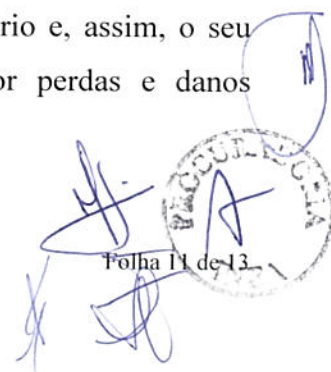
9.2 - A notificação das multas aplicadas será remetida ao endereço da **COMPROMISSADA**, constantes deste TAC e será considerada válida pela sua simples entrega no referido endereço.

9.3 - Depois do recebimento da comunicação prevista no item anterior, a **COMPROMISSADA** terá 10 (dez) dias úteis para o recolhimento da multa aos cofres do INEA.

9.4 - Não recolhida a multa, na forma e no prazo estipulado nesta cláusula, será considerado rescindido o presente TAC com a cobrança executiva da dívida.

9.5 - O não pagamento do valor estipulado a título de multa ou medida compensatória no prazo estipulado fará incidir para a **COMPROMISSADA** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária.

9.6 - As multas previstas na presente cláusula não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **COMPROMISSADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações a este TAC ou à legislação ambiental.



Folha 11 de 13

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 - Em garantia das obrigações assumidas neste TAC, a **COMPROMISSADA** apresenta em favor do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, o bem imóvel com área de 463.789,43 m², no Município de Seropédica/RJ, com matrícula nº 2660, Cartório do RGI do 1º Ofício de Itaguaí/RJ.

10.2 - Obriga-se a **COMPROMISSADA**, na hipótese de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento, a dispor do valor correspondente à garantia real prevista nesta Cláusula, o qual deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, estar disponível em conta corrente a ser formalmente indicada pelos **COMPROMITENTES**.

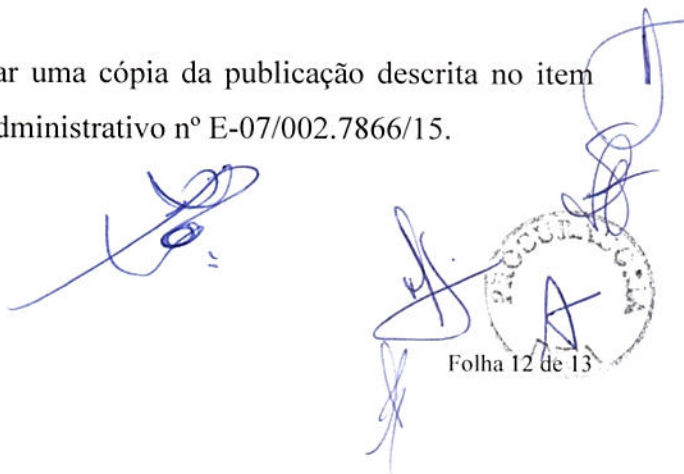
10.3 - O valor a que se refere o parágrafo anterior será aplicado em consonância com as prescrições dos **COMPROMITENTES**, em ações ambientais que revertam em benefício da comunidade situada no entorno do empreendimento ou atividade degradadora.

10.4 - A **COMPROMISSADA** se compromete a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do TAC, documentos de avaliação do imóvel apresentado como garantia, realizados por pelo menos 03 (três) firmas especializadas, de forma a comprovar, no mínimo, o valor previsto na Cláusula Sétima do TAC, ou outra forma de garantia que assegure essas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

11.1 - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente TAC ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da **COMPROMISSADA**.

11.2 - A **COMPROMISSADA** deverá encaminhar uma cópia da publicação descrita no item 11.1 ao INEA, para que seja anexada ao processo administrativo nº E-07/002.7866/15.



Folha 12 de 13

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

12.1 - Este TAC somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões ou disputas, envolvendo o presente TAC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

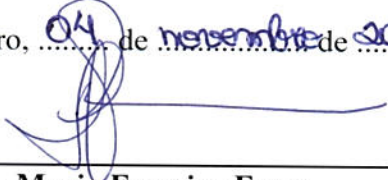
12.3 - As comunicações e notificações previstas neste instrumento deverão ser encaminhadas ao endereço abaixo especificado:

Empresa: Alumbras Alumínio do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

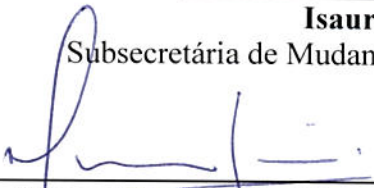
Endereço: Rua São José nº. 51—parte, Centro, CEP: 26.130-150 Belford Roxo, RJ.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2015


Isaura Maria Ferreira Frega

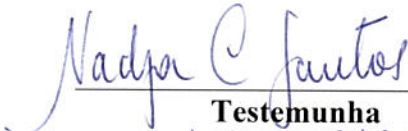
Subsecretária de Mudanças Climáticas e Gestão Ambiental da SEA


Marcus de Almeida Lima
Presidente do INEA

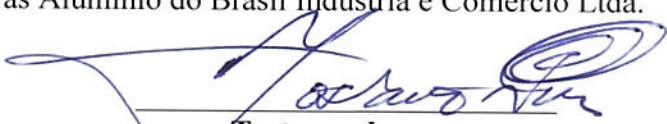

Rafael de Souza Ferreira
Vice-Presidente do INEA


Plácido Renato Corrêa Ribeiro

Representante da Empresa Alumbras Alumínio do Brasil Indústria e Comércio Ltda.


Testemunha

Nome: NADJA CARVALHO DOS SANTOS
CPF/MF: 039126477-04
RG: 3.610129 DETRAN


Testemunha

Nome: JOSE LUIZ PIRES
CPF/MF: 570426307-04
RG: 40304-D

CREA



CRONOGRAMA FISICO DE EXECUÇÃO

Construção em Seropédica e desmobilização da Unidade Belford Roxo (Alumbras)

AÇÕES	Prazo Dias	SITUAÇÃO	CUSTO	RESPONSÁVEL
CUSTO TOTAL =====>			R\$	6.394.898,90
Procura e Compra de Terreno Seropédica	0 - 30	EXECUTADO	R\$ 1.500.000,00	Plácido
Zoneamento Terreno (Seropédica)	0 - 30	EXECUTADO	R\$ 600,00	Plácido
Licença de Instalação (Seropédica)	30 - 65		R\$ 800,00	Plácido
Planta Topográfica (Seropédica)	30 - 35	EXECUTADO	R\$ 4.000,00	Plácido
Planta Baixa (Seropédica)	35 - 40	EXECUTADO	R\$ 7.000,00	Isabella
Planta de Situação (Seropédica)	35 - 40	EXECUTADO	R\$ 7.000,00	Isabella
Layouts (Seropédica)	35 - 40	EXECUTADO	R\$ 7.000,00	Isabella
Projeto construção civil (Seropédica)	35 - 40	EXECUTADO	R\$ 7.000,00	Isabella
Limpeza do Terreno (Seropédica)	40 - 46	EXECUTADO	R\$ 15.000,00	Plácido
Fazer Marcação do Galpão (Topografo)	46 - 49	EXECUTADO	R\$ 900,00	Plácido
Cotação de Galpão (de acordo com a planta definida)	49 - 60	EXECUTADO	R\$ 2.097.698,90	Plácido
Planta Elétrica (estudo de demanda da Light)	60 - 70		R\$ 12.000,00	Eng. Jose Carlos
Hidráulica	60 - 70		R\$ 15.000,00	Isabella
Projeto de Licenciamento (contra fogo e acidentes)	65 - 80		R\$ 30.000,00	Bombeiros
Projeto Ambiental	65 - 80		R\$ 40.000,00	A definir
Projeto de Gas para Fusão	65 - 80		R\$ 90.000,00	CEG ou Concorrente
Projeto Pneumatico	65 - 80		R\$ 9.000,00	Isabella
Execução de Obras Cíveis (Seropédica)				
Terraplanagem	65 - 100		R\$ 206.000,00	
Fundação (Preço Definido na cotação)	60 - 150		R\$ -	Plácido
Predio / Montagem de Galpão (Preço na cotação)	60 - 150		R\$ -	Plácido
Acesso a Fabrica	65 - 100		R\$ 120.000,00	Plácido
Sistema Elétrico	150 - 180		R\$ 90.000,00	Promatel
Hidráulico	150 - 180		R\$ 25.000,00	Man. Interna
Sistema de Incendio	150 - 180		R\$ 28.000,00	A contratar
Ambiental (Caixas SAO, calhas Barreiras)	150 - 180		R\$ 20.000,00	A contratar
Instalação de Gas ou Oxigenio	150 - 180		R\$ 65.000,00	A definir
Implantação Pneumatica	150 - 180		R\$ 18.000,00	Man. Interna
Habits (Seropédica)	180 - 200		R\$ 6.900,00	Prefeitura
Transferencia de Imobilizado				
Operacional (Fundação)				
Montagem de filtro manga (Completo Novo)	100 - 220		R\$ 1.520.000,00	Corbari / CRR
Transporte de Ponte Rolante	180 - 182		R\$ 3.000,00	Transportadora
Montagem de Ponte Rolante	180 - 182		R\$ 2.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem de 1º forno Rotativo	180 - 185		R\$ 3.000,00	Manutenção Interna
Transporte do 1º Forno Rotativo	185 - 187		R\$ 5.000,00	Transportadora
Montagem do 1º Forno Rotativo	187 - 202		R\$ 15.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem 1º Forno Sola Seca	180 - 185		R\$ 3.000,00	Manutenção Interna
Transporte do 1º Forno Sola Seca	185 - 187		R\$ 5.000,00	Transportadora
Montagem 1º Forno Sola Seca	187 - 202		R\$ 15.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem de Lingoteira 1º Forno	180 - 185		R\$ 1.500,00	Manutenção Interna
Transporte de Lingoteira 1º Forno	185 - 187		R\$ 3.000,00	Transportadora
Montagem de Lingoteira 1º Forno	187 - 202		R\$ 4.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem do 2º Forno Rotativo	202 - 208		R\$ 3.000,00	Manutenção Interna
Transporte do 2º Forno Rotativo	208 - 210		R\$ 5.000,00	Transportadora
Montagem do 2º Forno Rotativo	210 - 215		R\$ 15.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem 2º Forno Sola Seca	202 - 208		R\$ 3.000,00	Manutenção Interna
Transporte 2º Forno Sola Seca	208 - 210		R\$ 5.000,00	Transportadora
Montagem 2º Forno Sola Seca	210 - 215		R\$ 15.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem de Lingoteira 2º Forno	202 - 208		R\$ 1.500,00	Manutenção Interna
Transporte de Lingoteira 2º Forno	208 - 210		R\$ 3.000,00	Transportadora
Montagem de Lingoteira 2º Forno	210 - 215		R\$ 4.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem de Ponte Rolante	215 - 218		R\$ 2.000,00	Manutenção Interna
Transporte de Ponte Rolante	218 - 219		R\$ 3.000,00	Transportadora
Montagem de Ponte Rolante	219 - 224		R\$ 2.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem do 3º Forno Rotativo	215 - 221		R\$ 3.000,00	Manutenção Interna
Transporte do 3º Forno Rotativo	221 - 223		R\$ 5.000,00	Transportadora

Montagem do 3º Forno Rotativo	223 - 238		R\$	15.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem 3º Forno Sola Seca	215 - 221		R\$	3.000,00	Manutenção Interna
Transporte 3º Forno Sola Seca	221 - 223		R\$	5.000,00	Transportadora
Montagem 3º Forno Sola Seca	223 - 238		R\$	15.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem 4º Forno Estacionario	215 - 221		R\$	3.000,00	Manutenção Interna
Transporte 4º Forno Estacionario	221 - 223		R\$	5.000,00	Transportadora
Montagem 4º Forno Estacionario	223 - 238		R\$	15.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem Ciranda (Granulado)	215 - 221		R\$	1.500,00	Manutenção Interna
Transporte Ciranda (Granulado)	221 - 223		R\$	3.000,00	Transportadora
Montagem Ciranda (Granulado)	223 - 238		R\$	4.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem de Lingoteira 3º Forno	215 - 221		R\$	1.500,00	Manutenção Interna
Transporte de Lingoteira 3º Forno	221 - 223		R\$	3.000,00	Transportadora
Montagem de Lingoteira 3º Forno	223 - 238		R\$	4.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem de Filtro Manga (Existente)	215 - 221		R\$	3.000,00	Manutenção Interna
Transporte de Filtro Manga	221 - 223		R\$	5.000,00	Transportadora
Montagem de Filtro Manga	223 - 238		R\$	15.000,00	Manutenção Interna
Operacional (Produção Reciclagem)					
* Sistemas compõe em esteiras transportadoras, Eletroima, soprador, Silo, Peneiras Rotativa, Triturador e baia de recepção de Sucata					
Desmontagem de Ponte Rolante para Sucata	180 - 182		R\$	2.000,00	Manutenção Interna
Transporte de Ponte Rolante	180 - 182		R\$	3.000,00	Transportadora
Montagem de Ponte Rolante para Sucata	180 - 185		R\$	2.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem da 1ª Prensa (Setor Chaparia)	180 - 182		R\$	1.500,00	Manutenção Interna
Transporte da 1ª Prensa (Setor Chaparia)	180 - 182		R\$	3.000,00	Transportadora
Instalação da 1ª Prensa (Setor Chaparia)	180 - 185		R\$	3.500,00	Manutenção Interna
Desmontagem da 1ª Aranha Madal (Setor Chaparia)	180 - 182		R\$	2.000,00	Manutenção Interna
Transporte da 1ª Aranha Madal (Setor Chaparia)	180 - 182		R\$	3.000,00	Transportadora
Instalação da 1ª Aranha Madal (Setor Chaparia)	180 - 185		R\$	2.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem da 1ª Prensa (Setor Perfil)	185 - 189		R\$	1.500,00	Manutenção Interna
Transporte da 1ª Prensa (Setor Perfil)	189 - 190		R\$	3.000,00	Transportadora
Instalação da 1ª Prensa (Setor Perfil)	190 - 200		R\$	3.500,00	Manutenção Interna
Desmontagem de 50% sistema de Bloco (1ª Parte)	185 - 189		R\$	1.500,00	Manutenção Interna
Transporte de 50% sistema de Bloco (1ª Parte)	189 - 190		R\$	3.000,00	Transportadora
Instalação de 50% sistema de Bloco (1ª Parte)	190 - 200		R\$	3.500,00	Manutenção Interna
Desmontagem da 2ª Prensa (Setor Chaparia)	200 - 204		R\$	1.500,00	Manutenção Interna
Transporte da 2ª Prensa (Setor Chaparia)	204 - 205		R\$	3.000,00	Transportadora
Instalação da 2ª Prensa (Setor Chaparia)	205 - 220		R\$	3.500,00	Manutenção Interna
Desmontagem da 2ª Aranha Madal (Setor Chaparia)	200 - 204		R\$	2.000,00	Manutenção Interna
Transporte da 2ª Aranha Madal (Setor Chaparia)	204 - 205		R\$	3.000,00	Transportadora
Instalação da 2ª Aranha Madal (Setor Chaparia)	205 - 220		R\$	2.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem de 50% sistema de Bloco (2ª Parte)	200 - 204		R\$	1.500,00	Manutenção Interna
Transporte de 50% sistema de Bloco (2ª Parte)	204 - 205		R\$	3.000,00	Transportadora
Instalação de 50% sistema de Bloco (2ª Parte)	205 - 220		R\$	3.500,00	Manutenção Interna
Desmontagem de 100% do sistema (Moinho)	220 - 224		R\$	1.500,00	Manutenção Interna
Transporte de 100% do sistema (Moinho)	224 - 225		R\$	3.000,00	Transportadora
Instalação de 100% do sistema (Moinho)	225 - 235		R\$	3.500,00	Manutenção Interna
Desmontagem do Moinho de Sucata	220 - 224		R\$	6.000,00	Manutenção Interna
Transporte do Moinho de Sucata	224 - 225		R\$	5.000,00	Transportadora

Montagem do Moinho de Sucata	225 - 235		R\$	9.000,00	Manutenção Interna
Desmontagem da Aranha Madal (Setor Moinho)	220 - 224		R\$	2.000,00	Manutenção Interna
Transporte da Aranha Madal (Setor Moinho)	224 - 225		R\$	3.000,00	Transportadora
Instalação da Aranha Madal (Setor Moinho)	225 - 235		R\$	2.000,00	Manutenção Interna
Administrativo					
Projeto Rede de Informatica	180 - 210		R\$	15.000,00	Marcos / Eduardo
Projeto Rede de Telefonia	180 - 210		R\$	2.500,00	Gilberto
Projeto Internet	180 - 210		R\$	-	Marcos / Eduardo
Montagem Rede de Informatica	180 - 210		R\$	75.000,00	Eduardo
Montagem Rede de Telefonia	180 - 210		R\$	12.000,00	Gilberto
Desmobilização (Moveis e Utensilios)	220 - 240		R\$	1.200,00	Manutenção Interna
Montagem (Moveis e Utensilios)	220 - 240		R\$	1.300,00	Manutenção Interna
Fluxo do Processo					
Entrada de Materia Prima	65 - 100		R\$	4.000,00	Marcos / Isabella
Processamento da Materia Prima	65 - 100		R\$	4.000,00	Marcos / Isabella
Transformação da Materia Prima	65 - 100		R\$	4.000,00	Marcos / Isabella
Estoque e Armazenamento prod. Acabado	65 - 100		R\$	4.000,00	Marcos / Isabella
Logistica e Transporte	65 - 100		R\$	4.000,00	Marcos / Isabella

CRONOGRAMA FISICO DE EXECUÇÃO				
OBS: Construção em Seropédica e desmobilização da Unidade Belford Roxo Antiga RECLAX / no momento pertence a ALUMBRAS				
AÇÕES	Prazo Dias	SITUAÇÃO	CUSTO	RESPONSÁVEL
CUSTO TOTAL =====>			R\$	180.500,00
Construção do Muro Terreno Belford Roxo Desinterdição	0 - 60	EXECUTADO	R\$	Sr Jose (Obra)
Desmontagem de 2 Sistemas (Setor Lata) 1ª Parte	180 - 187		R\$	Manutenção Interna
Transporte de 2 Sistemas (Setor Lata) 1ª Parte	187 - 189		R\$	Transportadora
Montagem de 2 Sistemas (Setor Lata) 1ª Parte	189 - 200		R\$	Manutenção Interna
Desmontagem da 1ª Prensa (Setor Lata)	180 - 187		R\$	Manutenção Interna
Transporte da 1ª Prensa (Setor Lata)	187 - 189		R\$	Transportadora
Instalação da 1ª Prensa (Setor Lata)	189 - 200		R\$	Manutenção Interna
Desmontagem de 2 Sistemas (Setor Lata) 2ª Parte	200 - 207		R\$	Manutenção Interna
Transporte de 2 Sistemas (Setor Lata) 2ª Parte	207 - 209		R\$	Transportadora
Montagem de 2 Sistemas (Setor Lata) 2ª Parte	209 - 220		R\$	Manutenção Interna
Desmontagem da 2ª Prensa (Setor Lata)	200 - 207		R\$	Manutenção Interna
Transporte da 2ª Prensa (Setor Lata)	207 - 209		R\$	Transportadora
Instalação da 2ª Prensa (Setor Lata)	209 - 220		R\$	Manutenção Interna
Desmontagem de 2 Sistemas (Setor Lata) 3ª Parte	220 - 227		R\$	Manutenção Interna
Transporte de 2 Sistemas (Setor Lata) 3ª Parte	227 - 229		R\$	Transportadora
Montagem de 2 Sistemas (Setor Lata) 3ª Parte	229 - 240		R\$	Manutenção Interna
Desmontagem da 3ª Prensa (Setor Lata)	220 - 227		R\$	Manutenção Interna
Transporte da 3ª Prensa (Setor Lata)	227 - 229		R\$	Transportadora
Instalação da 3ª Prensa (Setor Lata)	229 - 240		R\$	Manutenção Interna
Medida Compensatoria	240 - 330		R\$	Comunidade
Relatorio Passivo Ambiental	240 - 330		R\$	a ser contratado



MARILÚ MOREIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO ANTIGO 2º DISTRITO DE ITAGUAÍ (DESATIVADO E ANEXADO AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, CONFORME PORTARIA 46 DE 06/11/2008) E DO 3º DISTRITO DA COMARCA DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

1º Ofício

CERTIFICA

por ter sido requerido por, que revendo os livros de Registros de Imóveis e das Hipotecas deste Cartório, verifiquei constar do livro de Registro Geral de Imóveis nº 2-H dele às fls. 287, o registro do teor seguinte: - Matrícula: -2660-- Data: -29 de dezembro de 1980. Imóvel: - situado na área conhecida por Quilombo Garcia, na região denominada "Carretão", 2º Distrito deste Município, lembrado dos lotes 151/82, 151/83 e 151/86, **agora designado por lote 151/ 82**, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, o qual assim se descreve: - **Dimensões e confrontações** :- Partindo do marco Z-7, limite comum com terras de Amélia Puzino Ramos, segue a linha de divisa até o marco Z-24, com a distância de 633,10m e azimute de 36°21', confrontando com terras de Armindo Teixeira; daí, até o marco Z-23 com a distância de 642,72m e azimute de 170°04', confrontando ainda com terras de Armindo Teixeira; daí, até o Marco A-4 com a distância de 543,90m e azimute de 206°25', confrontando com terras de Light Serviços de Eletricidades S/A; daí, confrontando com terras de Light e Adutora, segue a linha de divisa com as seguintes distâncias e azimutes: até o marco z19 com a distância de 727,49m e azimute de 291°39'; daí, até o marco z-18 com a distância de 91,68m e azimute de 294°50', onde termina esta confrontação e passa a confrontar com terras de Antonio da Silva Cabral e Irmãos, com as seguintes distâncias e azimutes: até o marco z-17 com a distância de 172,76 e azimute de 58°10'; daí, até o marco Z-16 com a distância de 40,80m e azimute de 324°06', até o marco z-20 com a distância de 72,15m e azimute de 332°11' onde termina esta confrontação e passa a confrontar com terras de Amélia Puzino Ramos, com as seguintes distâncias e azimute: até o marco Z-15 com a distância de 35,34m e Azimute de 110°02'. Daí até o marco z-14 com a distância de 133,32m e azimute de 119°55'; daí, até o marco z-13 com a distância de 20,64m e azimute de 182°08'; daí, até o marco z-12 com a distância de 26,20m e azimute de 145°45'; daí, até o marco z-11 com a distância de 119,60m e azimute de 63°50'; daí, até o marco Z-7 de origem com a distância de 241,66m e azimute de 40°11', onde fecha o perímetro, perfazendo uma área de 46,3591ha. Proprietário: - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Transcrição

04231810



anterior:- 2-F Matr.1944 fls. 166. Eu, Benedicta Vieira Takaki Técnica Judiciária, escrevi e subscrevo. Matrícula 06/2831. R.01/2660. Data:- 29/12/80. Título:- Contrato de Venda de Domínio Pleno. Forma:- Contrato de venda de domínio pleno lavrado no INCRA em, 16/ 10/1980. Transmittente:- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Adquirente:- **ZOROASTRO CORREA BARBOSA**, brasileiro, funcionário público, casado pelo regime da comunhão de bens com **BERNARDINA DE JESUS BARBOSA**, Identidade Nº458 780 IFP exp.. 10/04/63, CPF Nº 080.339.357/15, residente no Sítio Rancho Alegre Km 47 da Via Presidente Dutra-Município de Itaguaí-RJ. Valor do Contrato:- Cr\$182.546,00. Eu, Benedicta Vieira Takaki, Técnica Judiciária, escrevi e subscrevo. Emols. Cr\$1.504,80. **"TODO O REFERIDO É VERDADE EOU FÉ"**
Eu, *Benedicta Vieira Takaki* Oficial, digitei e assino.
Custas:- R\$77,18.

10
CERTIFICADA NESTA DATA.,
ITAGUAÍ, 18 de novembro de 2014

Maysa Moreira de Brito Teixeira

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EAQB35302 GTF

Maysa Moreira de Brito Teixeira
Substituta
Matr. 94/448

Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

04231821

Rua General Bocaiúva, 324 - Centro, Itaguaí - RJ

Telefone: (21) 2699-1024 / 2699-2027 - cartoriooficial@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL
E PROTESTOS

Marilú Moreira

Ofício de Itaguaí

Titular de 1ª Categoria - Matrícula 06/2830

Marilú Moreira - Titular - Matrícula 06/2830

Thânia Mara de Moura Brito

Substituta da Titular - Matrícula 94/444

MAYSA MOREIRA DE BRITO TEIXEIRA

Substituta-Matrícula 94-448

Rua General Bocaiúva, 423 - Centro - Itaguaí - RJ

MARILÚ MOREIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO ANTIGO 2º DISTRITO DE ITAGUAÍ, (ANEXADO AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SEROPÉDICA, CONFORME PORTARIA 46 DE 06/11/2008) E DO 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC..

CERTIFICA

por ter sido requerido, que revendo os livros de Registros de Imóveis e das Hipotecas deste Cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** deles nenhum ônus reais, hipotecas, penhoras, penhor mercantil, penhor industrial, arrestos, seqüestros, sentenças, divisões ou quaisquer outros ônus que possam gravar, o imóvel designado por **lote 151/82 oriundo do remembramento dos lotes 151/82, 151/83 e 151/86**, situado na área conhecida como, "**Quilombo Garcia**" na Região denominada "**CARRETÃO**", dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no Município de Seropédica, antigo 2º Distrito deste Município, perfazendo uma área de 46.3591ha de propriedade de **ZOROASTRO CORREA BARBOSA**, brasileiro, funcionário público, casado pelo regime d comunhão de bens com **BERNARDINA DE JESUS BARBOSA**, portador da Identidade nº 458.780 IFP exp. 10/4/63 e CPF nº 080.339.357/15, residente no Sítio Rancho Alegre Km 47 da Via Presidente Dutra -Município de Itaguaí RJ, que adquiriu de Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por contrato de venda de domínio pleno lavrado no INCRA, em 16/10/1980, devidamente transcrito neste Cartório sob o nº 01 da matrícula 2660 às fls.287 do livro 2-H em 29 de dezembro de 1980. "**TODO O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**". Eu,
..... Oficial, digitei e assino. Custas :-
72,93

[Assinatura]
CERTIFICADA NESTA DATA.

ITAGUAÍ, 18 de novembro de 2014

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EAQB35322 GSY

do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Maysa Moreira de Brito Teixeira
Substituta
Matr. 94/448

04231997

Rua General Bocaiúva, 324 - Centro, Itaguaí - RJ

Telefone: (21) 2698.1024 / 2698.2037 - anteriorumoficio@hotmail.com

IMÓVEIS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Lote 151/82

PROPRIETÁRIO: Plácido Renato Corrêa Ribeiro

MUNICÍPIO: Seropédica

COMARCA: Seropédica

ESTADO: Rio de Janeiro

ÁREA: 463.789,47 m²

PERÍMETRO: 3.500,56 m

Registro: Matrícula nº 2660 do cartório do RGI do 1º ofício de Itaguaí

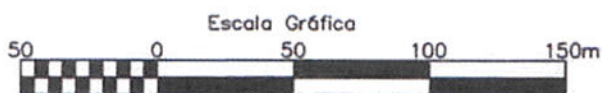
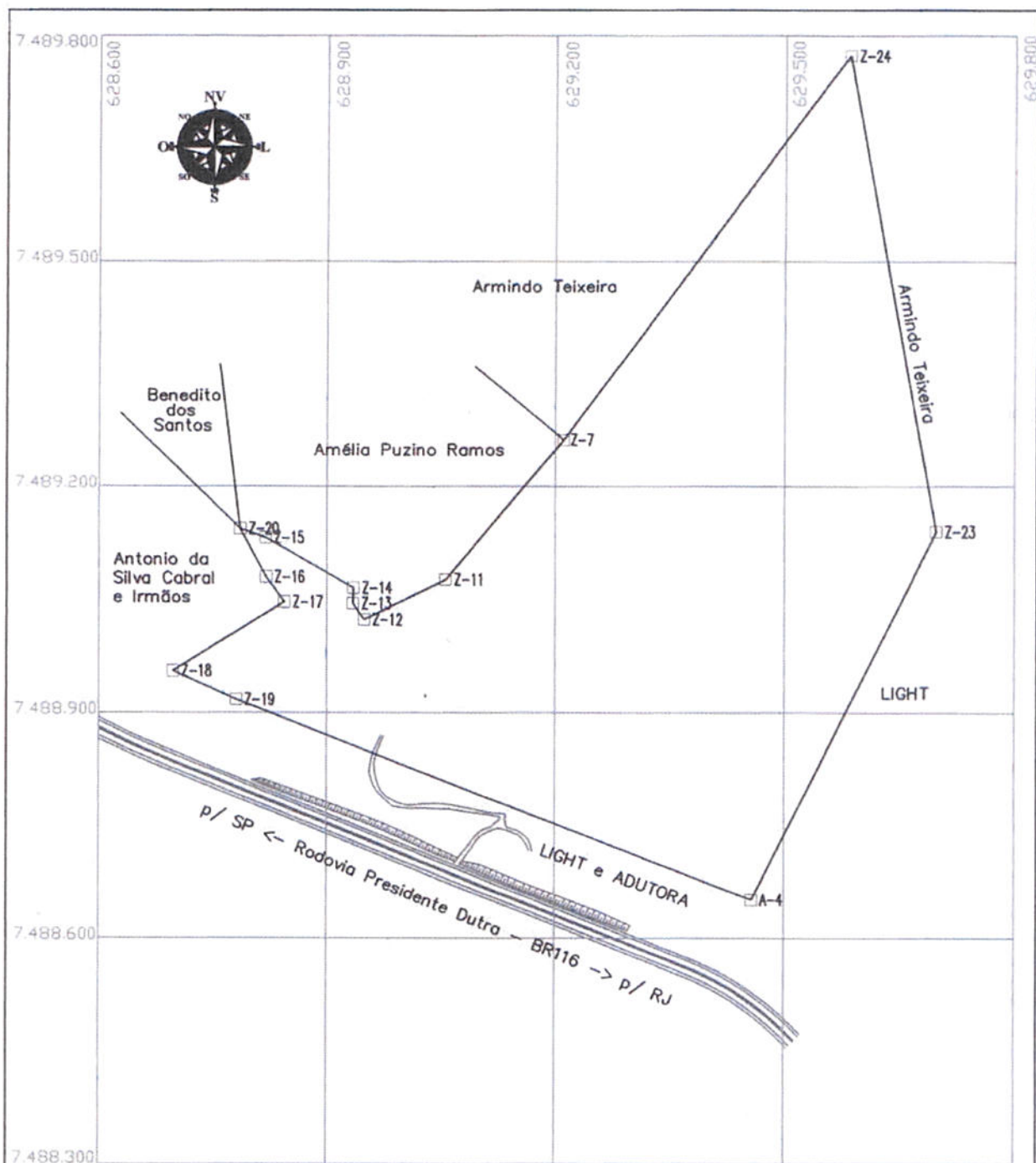
DESCRIÇÃO

Inicia-se no Maro Z-7, localizado no limite comum com Terras de Amélia Puzino Ramos, com coordenadas Plano retangulares, sistema UTM – SIRGAS 2000, meridiano central de longitude igual a 45°WGr., (E = 629211,70 m; N = 7489261,23 m). Do vértice Z-7 segue-se até o vértice Z-24 (E = 629584,73 m; N = 7489772,76 m) com azimute de 36°06'07" e distância de 633,10 m, confrontando com terras de Armino Teixeira. Do vértice Z-24 segue-se até o vértice Z-23 (E = 629698,35 m; N = 7489140,16 m) com azimute de 169°49'07" e distância de 642,72 m, confrontando-se ainda com terras de Armino Teixeira. Do vértice Z-23 segue-se até o vértice A-4 (E = 629458,48 m; N = 7488652,01 m) com azimute de 206°10'07" e distância de 543,90 m, confrontando-se com terras da Light Serviços de Eletricidade S/A. Do vértice A-4 segue-se confrontando com terras da Light e Adutora nos seguintes azimutes e distâncias: até o vértice Z-19 (E = 628781,15 m; N = 7488917,47 m) com azimute de 291°24'07" e distância de 727,49 m; do vértice Z-19 segue-se até o vértice Z-18 (E = 628697,78 m; N = 7488955,62 m) com azimute de 294°35'07" e distância de 91,68 m. Do vértice Z-18 segue-se confrontando com terras de Antonio da Silva Cabral e Irmãos nos seguintes azimutes e distâncias: até o vértice Z-17 (E = 628844,16 m; N = 7489047,37 m) com azimute de 57°55'07" e distância de 172,76 m; do vértice Z-17 segue-se até o vértice Z-16 (E = 628820,10 m; N = 7489080,32 m) com azimute de 323°51'07" e distância de 40,80 m; do vértice Z-16 segue-se até o vértice Z-20 (E = 628786,15 m; N = 7489143,99 m) com azimute de 331°56'07" e distância de 72,15 m. Do vértice Z-20 segue-se confrontando com terras de Amélia Puzino Ramos nos seguintes azimutes e distâncias: até o vértice Z-15 (E = 628819,41 m; N = 7489132,02 m) com azimute de 109°47'07" e distância de 35,34 m; do vértice Z-15 segue-se até o vértice Z-14 (E = 628935,25 m; N = 7489066,03 m) com azimute de 119°40'07" e distância de 133,32 m; do vértice Z-14 segue-se até o vértice Z-13 (E = 628934,57 m; N = 7489045,40 m) com azimute de 181°53'07" e distância de 20,64 m; do vértice Z-13 segue-se até o vértice Z-12 (E = 628949,41 m; N = 7489023,81 m) com azimute de 145°30'07" e distância de 26,20 m; do vértice Z-12 segue-se até o vértice Z-11 (E = 629056,52 m; N = 7489077,02 m) com azimute de 63°35'07" e distância de 119,60 m; finalmente segue-se até o vértice Z-7, início da descrição, com azimute de 40°06'35" e distância de 240,86 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 463789,47 m². Os azimutes e distâncias, bem como o valor da área e do perímetro foram calculados no plano de projeção do Sistema UTM.

Seropédica, 10/02/2015



Resp. Técnico: João Gonçalves Bahia
CREA: 1986103601



Lote 151/82 (Quilombo Garcia-Carretão)

Planta elaborada de acordo com a certidão da matrícula n° 2660 do RGI- Itaguaí

Sistema de Projeção UTM
SIRGAS 2000/MC: -45°W

Área Total: 463.789,47 m²

Escala 1:7500

Data: FEVEREIRO/2015

Perímetro: 3.500,56 m

Município / UF:
Seropédica / RJ

Responsável Técnico

João Gonçalves Bahia
João Gonçalves Bahia
Engenheiro Cartógrafo
CREA: 1986103601

Proprietário

Plácido Renato Corrêa Ribeiro
Plácido Renato Corrêa Ribeiro

Convenções Topográficas

— Limite

— Rua

□ Vértice